



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA,
DE PRODUTOS, MATERIAIS E
MERCADORIAS DIVERSAS.**

Aos quinze (15) dias do mês de março de dois mil e dezesseis (2016), no Departamento de Licitações, junto a Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016**, demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ DE PARIS, RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição da empresa, **MERCADO VAZ & FACHIN LTDA ME** com sede, na Rua Francisco Boschi, nº 911, na cidade de Saltinho - SC, inscrita no CNPJ nº 05.664.508/0001-08, representada pelo seu Sócio Proprietário **Sr. SIDNEI DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Saltinho, SC, inscrito no CPF nº 028.916.569-54, dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

CLÁUSULA I

DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE PRODUTOS, MATERIAIS E MERCADORIAS DIVERSAS**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

LOTE 5 - HORTIFRUTIGRANJEIROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	Q	VU	VT
1	Abacaxi, fruta boa qualidade, em unidade.		UN	220	5,8653	1.290,36
2	Alface, em pés		UN	120	2,4227	290,72
3	Alho em cabeça embalagem com 90 g		UN	20	3,4133	68,27
4	Banana caturra		Kg	480	2,4031	1.153,49
5	Banana prata		Kg	100	3,8841	388,41
6	Batata doce		Kg	150	3,1681	475,22
7	Batata inglesa		Kg	200	4,8552	971,04
8	Beterraba		Kg	50	3,8939	194,70
9	Caqui		Kg	150	5,8262	873,93
10	Cebola		Kg	200	5,8262	1.165,24
11	Cenoura		Kg	120	4,1490	497,88
12	Maçã nacional		Kg	200	5,8360	1.167,20
13	Mamão comum		Kg	200	4,8650	973,00
14	Manga		Kg	170	5,8458	993,79



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

15	Melancia		Kg	350	1,9323	676,31
16	Melão		Kg	200	4,8257	965,14
17	Morango		Kg	150	16,6056	2.490,84
18	Nectarina		Kg	150	7,9154	1.187,31
19	Pera		Kg	150	8,7491	1.312,37
20	Pêssego		Kg	150	8,6804	1.302,06
21	Pimentão		Kg	30	6,1793	185,38
22	Repolho em cabeça		UN	250	6,8070	1.701,75
23	Tomate de boa qualidade		Kg	280	5,8556	1.639,57
24	Uva tipo colonial		Kg	220	7,2092	1.586,02
TOTAL DO LOTE 5						23.550,00

LOTE 7 - PANIFICADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	Q	VU	VT
1	Amarra marido	Multipães	Kg	200	19,4200	3.884,00
2	Beijinho	Multipães	Kg	100	24,8300	2.483,00
3	Bolinha de queijo	Multipães	Kg	100	19,1900	1.919,00
4	Bolo recheado	Multipães	Kg	190	29,6900	5.641,10
5	Brigadeiro	Multipães	Kg	100	24,8300	2.483,00
6	Coxinha	Multipães	Kg	100	19,3300	1.933,00
7	Cuca com recheio	Santa Terezinha	Kg	160	8,1800	1.308,80
8	Cuca sem recheio	Santa Terezinha	Kg	160	7,1900	1.150,40
9	Cupcake	Multipães	Kg	75	28,8100	2.160,75
10	Enroladinho	Multipães	Kg	100	19,1800	1.918,00
11	Esfira	Multipães	Kg	100	19,2300	1.923,00
12	Grostoli	Multipães	Kg	300	19,2800	5.784,00
13	Massa para pastel, embalagem com 500g	Krots	UN	220	4,7200	1.038,40
14	Mini pizza	Multipães	Kg	120	31,6300	3.795,60
15	Pão de milho	Santa Terezinha	Kg	190	12,8400	2.439,60
16	Pão doce/Pão flor	Multipães	Kg	100	18,6500	1.865,00
17	Pão fatiado	Santa Terezinha	Kg	220	10,8100	2.378,20
18	Pão Frances de 50g	Santa Terezinha	Kg	330	8,7000	2.871,00
19	Pão Integral	Santa Terezinha	Kg	180	13,1900	2.374,20
20	Pão para cachorro quente	Multipães	Kg	180	10,9000	1.962,00
21	Risolis	Multipães	Kg	100	19,3900	1.939,00
22	Rocamble	Multipães	Kg	85	19,8900	1.690,65
23	Sonho	Multipães	Kg	200	17,8400	3.568,00
TOTAL DO LOTE 7						58.509,70

LOTE 8 - CARNES E DERIVADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	Q	VU	VT
1	Apresuntado, de carne suína, de boa qualidade	Peperi	Kg	90	9,7818	880,36
2	Carne bovina moída, de primeira qualidade	Frigolaste	Kg	240	14,2816	3.427,58
3	Carne bovina, tipo costela, de primeira qualidade	Marfrig	Kg	730	16,9322	12.360,51
4	Carne de frango, tipo cocha e sobre cocha	Le Vida	Kg	340	7,1012	2.414,41
5	Carne de porco, tipo leitão inteiro	Frigolaste	Kg	450	14,2519	6.413,36
6	Frango inteiro, congelado	Aurora	Kg	200	6,7551	1.351,02
7	Mortadela de frango	Aurora	Kg	191	6,8144	1.301,55
8	Mortadela de suíno, sem gordura	Aurora	Kg	20	6,8144	136,29
9	Peito de frango com osso	Aurora	Kg	100	5,9144	591,44
10	Salsicha	Peperi	Kg	150	7,8232	1.173,48
TOTAL DO LOTE 8						30.050,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

1.2 - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER OS **PRODUTOS, MATERIAIS E MERCADORIAS DIVERSAS, CONFORME COTADOS E IDENTIFICADOS NA TABELA ACIMA, QUE REPRESENTA A PROPOSTA FINAL E VENCEDORA DO CERTAME;**

1.3 - Os **PRODUTOS, MATERIAIS E MERCADORIAS DIVERSAS**, desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão requisitados pelo Município de Saltinho - SC, no período de vigência da mesma.

1.4 - Os **PRODUTOS ALIMENTÍCIOS** deste Processo Licitatório no ato da entrega deverão ter prazo de validade superior a noventa (90) dias.

1.5 - No ato da entrega dos **PRODUTOS, MATERIAIS E MERCADORIAS DIVERSAS**, o Município de Saltinho poderá exigir **documentos que comprovem a regularidade da importação e ou comprovação de sua origem.**

1.6 - Os **PRODUTOS, MATERIAIS E MERCADORIAS DIVERSAS** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser entregues conforme solicitação do Município de Saltinho, em local indicado no ato da compra, sem nenhum custo adicional ao do **REGISTRADO NESSA ATA.**

1.7 - Os **PRODUTOS, MATERIAIS E MERCADORIAS DIVERSAS** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão estar de acordo com as normas da **ABNT** e **INMETRO**, e demais **NORMAS EM VIGOR A ELES RELACIONADAS.**

1.8 - Faz parte integrante **DESTA ATA**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016**, do Município de Saltinho.

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência a partir da data de sua assinatura, **compreendendo o período de 15 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016** podendo ser aditivada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA III DO PREÇO.

O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO, **sendo o seu valor total inicial de R\$ 112.109,70 (cento e doze mil cento e nove reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pelo fornecimento dos **PRODUTOS, MATERIAIS E MERCADORIAS DIVERSAS** será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos itens de **PRODUTOS, MATERIAIS E MERCADORIAS DIVERSAS** que estão sendo entregues, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO**, da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.2 - O Município de Saltinho poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 - Entregar os **PRODUTOS, MATERIAIS E MERCADORIAS DIVERSAS** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Município de Saltinho, SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, não serão reajustados.

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V

DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, da **SECRETARIA DE CIDADE E DESENVOLVIMENTO LOCAL**, da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do **MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC**, para 2016 conforme segue.

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
04.122.0005.2.006	SAF - 15	3390	100	Recursos Ordinários
06.181.0005.2.008	SAF - 19	3390	100	Recursos Ordinários
	20		154	Convênio Trânsito - Militar
	21		156	Convênio Trânsito - Prefeitura
12.361.0017.2.032	SE - 48	3390	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
12.361.0017.2.033	SE - 52	3390	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
	53		119	Transferências do FUNDEB
12.361.0017.2.034	SE - 60	3390	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
26.782.0023.2.048	SI - 71	3390	100	Recursos Ordinários
15.452.0020.2.036	SCDL - 85	3390	100	Recursos Ordinários
20.606.0022.2.043	SAA - 100	3390	100	Recursos Ordinários
20.606.0022.2.044	SAA - 103	3390	100	Recursos Ordinários
08.244.0007.2.010	SAS - 107	3390	100	Recursos Ordinários
08.241.0011.2.015	SAS - 110	3390	152	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - FNAS
08.241.0013.2.018	SAS - 111	3390	100	Recursos Ordinários
	112		152	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - FNAS
08.243.0010.2.013	SAS - 114	3390	100	Recursos Ordinários
08.243.0012.2.016	SAS - 115	3390	153	Transferências - Convênios Assistência Social
08.243.0013.2.017	SAS - 117	3390	100	Recursos Ordinários
08.244.0009.2.012	SAS - 121	3390	100	Recursos Ordinários
	122		152	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - FNAS
10.301.0015.2.020	SSP - 3	3390	102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

6.1.1 – Efetuar a entrega **DE FORMA PARCELADA DOS PRODUTOS, MATERIAIS E MERCADORIAS DIVERSAS**, nos termos **registrados**;

6.1.2 – responsabilizar-se pela qualidade dos **PRODUTOS, MATERIAIS E MERCADORIAS DIVERSAS** entregues;

6.1.3 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.1.4 – entregar os **PRODUTOS, MATERIAIS E MERCADORIAS DIVERSAS** conforme solicitado, nos termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em local a ser indicado pelo Município de Saltinho, SC.

6.2 - DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

CLÁUSULA VII DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

7.1.1 - As despesas com o seguro para o transporte dos **PRODUTOS, MATERIAIS E MERCADORIAS DIVERSAS** da sua origem até ao local de entrega no Município de Saltinho;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Saltinho e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega dos **PRODUTOS, MATERIAIS E MERCADORIAS DIVERSAS**, bem como pelo seu uso, se não possuírem as especificações que atendam as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da EMPRESA VENCEDORA no desempenho dos serviços para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda o Município de Saltinho, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 – Responder cível e criminalmente pelos **PRODUTOS, MATERIAIS E MERCADORIAS DIVERSAS** que fornecer.

7.1.5 – entregar os **PRODUTOS, MATERIAIS E MERCADORIAS DIVERSAS** nos locais de entrega nas Secretarias Municipais do Município de Saltinho, no prazo estipulado, assumindo o custo do transporte.

7.2 - DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

7.2.1 – Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA

A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Saltinho, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES.

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho**;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente a empresa em questão;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão **Ata de Registro de Preços** em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Saltinho, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Município de Saltinho providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII DAS ALTERAÇÕES:

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos pelo disposto na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Saltinho, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA XV DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 15 de março de 2016.

ASSINATURAS:

NEI LUIZ PAGANI
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SALTINHO
LUIZ DE PARIS
PREFEITO MUNICIPAL

MERCADO VAZ & FACHIN LTDA ME
SIDNEI DA SILVA
SÓCIO PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
CPF Nº 063.767.529 - 00

ADEMAR LUIZ TONKELSKI
CPF Nº 033.285.919 - 31